



LEI Nº 3461 DE 06 DE ABRIL DE 2005

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2639/97, alterado pelas Leis nº 3079, de 29/06/2001, e 3442, de 18/02/2005, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 3º da Lei nº 2639, de 11 de abril de 1997, alterado pelas Leis nº 3079, de 29/06/2001, e 3442, de 18/02/2005:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 08 membros e respectivos suplentes, sendo:

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal indicados pela mesma;

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pela mesma;

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bebedouro, indicados pelo mesmo;

IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato Rural de Bebedouro, indicados pelo mesmo;

V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - COOPERCITRUS -, indicados pela mesma;

VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Instituto de Terras do Estado de São Paulo - IATESP "José Gomes da Silva" - Bebedouro, indicados pelo mesmo;

VII - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Bebedouro - ADEBE -, indicados pela mesma.

VIII - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Estação Experimental de Citricultura de Bebedouro, indicados pela mesma.

§1º -

§2º -

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de abril de 2005.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de abril de 2005


Nelson Afonso
Assessor Técnico